

Submete-se à Câmara Municipal a aprovação do projeto de decisão de classificação do Complexo Conventual do Mosteiro de Leça do Balio, atual Quinta do Mosteiro, como monumento de interesse municipal.

A apresentação desta proposta foi antecedida dos seguintes atos prévios:

1. Em reunião extraordinária de 11 de abril de 2019, a Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento de classificação do imóvel como monumento de interesse municipal, na sequência do pedido apresentado pela proprietária, a firma Aposteriori – Compra e Venda de Bens Imóveis, Lda.

2. Após essa decisão foram efetuadas as seguintes diligências:

a) Foi efetuada comunicação à Direção Regional de Cultura do Norte e, através desta, à Direção Geral do Património Cultural no dia 18 de abril de 2019;

b) Foi notificada a proprietária do imóvel no dia 29 de abril de 2019;

c) Foi efetuada a publicação no Diário da República, 2.ª série, de 21 de maio de 2019, pelo Anúncio n.º 87/ 2019;

d) Foi comunicado à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, no dia 3 de junho de 2019, para divulgação nas suas instalações;

e) Foi efetuada a divulgação na página eletrónica da Câmara Municipal em 22 de maio de 2019. A aprovação do projeto de decisão de classificação constitui o segundo passo para a classificação do bem imóvel.

Conforme parecer dos Serviços Jurídicos, verifica-se:

- Aberto o procedimento de classificação e solicitado parecer à DGPC, não se tendo esta entidade ainda pronunciado e tendo já sido excedido o prazo de 30 dias de que dispõe, podemos considerar o seu silêncio como parecer favorável.

- Com a aprovação do projeto de classificação pela Câmara Municipal, será promovida a consulta dos interessados (neste caso só os proprietários) através de notificação, não havendo necessidade de notificação de restantes interessados porque não existe zona de proteção.

- No que concerne às publicações e uma vez que não existe regulamento municipal a disciplinar esta matéria deve ser observado o CPA nomeadamente o seu art. 112, podendo ser dispensada a publicação desta fase (fase intermédia) no DR, devendo ser efetuado um edital publicitado no site institucional do município, afixado no átrio dos paços do concelho, bem como na junta de freguesia do imóvel a classificar.

Juntam-se nesta fase os seguintes elementos:

a) Planta de localização do imóvel a classificar, relativa a esta fase;

b) Ofícios remetidos à DGPC e DRCN;

c) Publicação no Diário da República, 2.ª série, de 21 de maio de 2019, pelo Anúncio n.º 87/ 2019;

- d) Ofício remetido à Junta de Freguesia;
- e) Ofício remetido à proprietária do imóvel;
- f) Comprovativo relativo à publicação na página eletrónica do Câmara Municipal.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Pela CPAH,
António Maia
José Varela
isabel flores